



Presidência

Ato

ATO Nº 10, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal c/c o art. 16, inciso XXIV do Regimento Interno e tendo em vista o que consta no PA nº 1236/2016, resolve:

DEFERIR o pedido de manutenção provisória dos servidores abaixo relacionados, todos do Quadro de Pessoal da Seção Judiciária do Estado da Paraíba, no Regime Próprio de Previdência Social não limitado ao teto do Regime Geral de Previdência Social, com efeitos ex-tunc à data de ingresso na Justiça Federal, até que haja pronunciamento do Conselho da Justiça Federal a respeito do tema.

- ANDERSON RICARDO DE MACEDO AGUIAR - Técnico Judiciário;

- BRENO FELIPE ROCHA FREIRE - Analista Judiciário;

- EDNA REGINA SILVA CAVALCANTE - Analista Judiciário;

- LIDIA VILARIM MARTINS FREIRE - Analista Judiciário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA

PRESIDENTE